



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1770/05, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a ACHA, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal do Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba-ACHA, um valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais por Agente Comunitário de Saúde, relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado pela Portaria 30/2003-CIB/RS, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O repasse dos valores indicados no artigo anterior, pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorrem de o Município de Itatiba do Sul ter atingido as metas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 40/2003 – CIB/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2.077 – Manutenção do Programa Saúde Familiar

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

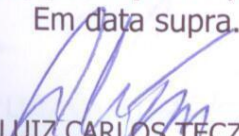
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 07
DE JANEIRO DE 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.


LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**